



LEI N.º 2.563 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

(Altera o caput do Art. 2º da Lei 2.527 de 27/02/2007, aumentando o número de conselheiros do FUNDEB)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL; Faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 2º da Lei nº 2.527 de 27 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando inalterados os demais dispositivos:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 9 (nove) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) dois representantes do Poder Executivo Municipal dos quais, pelo menos 01 da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente;
- II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) um representante dos servidores técnico administrativo das escolas públicas municipais;
- V) um representante dos pais dos alunos das escolas públicas municipais;
- VI) um representante dos estudantes da educação básica pública;
- VII) um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII) um representante do Conselho Tutelar.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, 20 de setembro de 2007.

Gilberto José da Silva Leal
PREFEITO MUNICIPAL